



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 117 de 15 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a concessão de férias regulamentares ao servidor José Manoel Ribeiro dos Reis, operário braçal, efetivo;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares e licença prêmio, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Fica deferida, ratificada e convalidado 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **José Manoel Ribeiro dos Reis**, operário braçal, efetivo, na forma solicitada e gozada a 06.12.2021 a 04.01.2022, nos termos do art. 70, 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.04.2020 a 30.03.2021.

Art. 3º - Conceder 07 (sete) meses de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **José Manoel Ribeiro dos Reis**, operário braçal, efetivo, a contar da data 05.01.2022 a 02.08.2022, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017.

Art. 4º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período aquisitivo de 01.04.2003 a 31.03.2008 – ao 1º, 2º e 3º mês do período de 01.04.2008 a 31.03.2013 – ao 1º, 2º e 3º mês do período de 01.04.2013 a 31.03.2018, ficando quitados os períodos.

Art. 5º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.12.2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de fevereiro de 2022.

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:429858
20600

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.02.15
11:51:51 -03'00'

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito - Durandé